

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3073



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

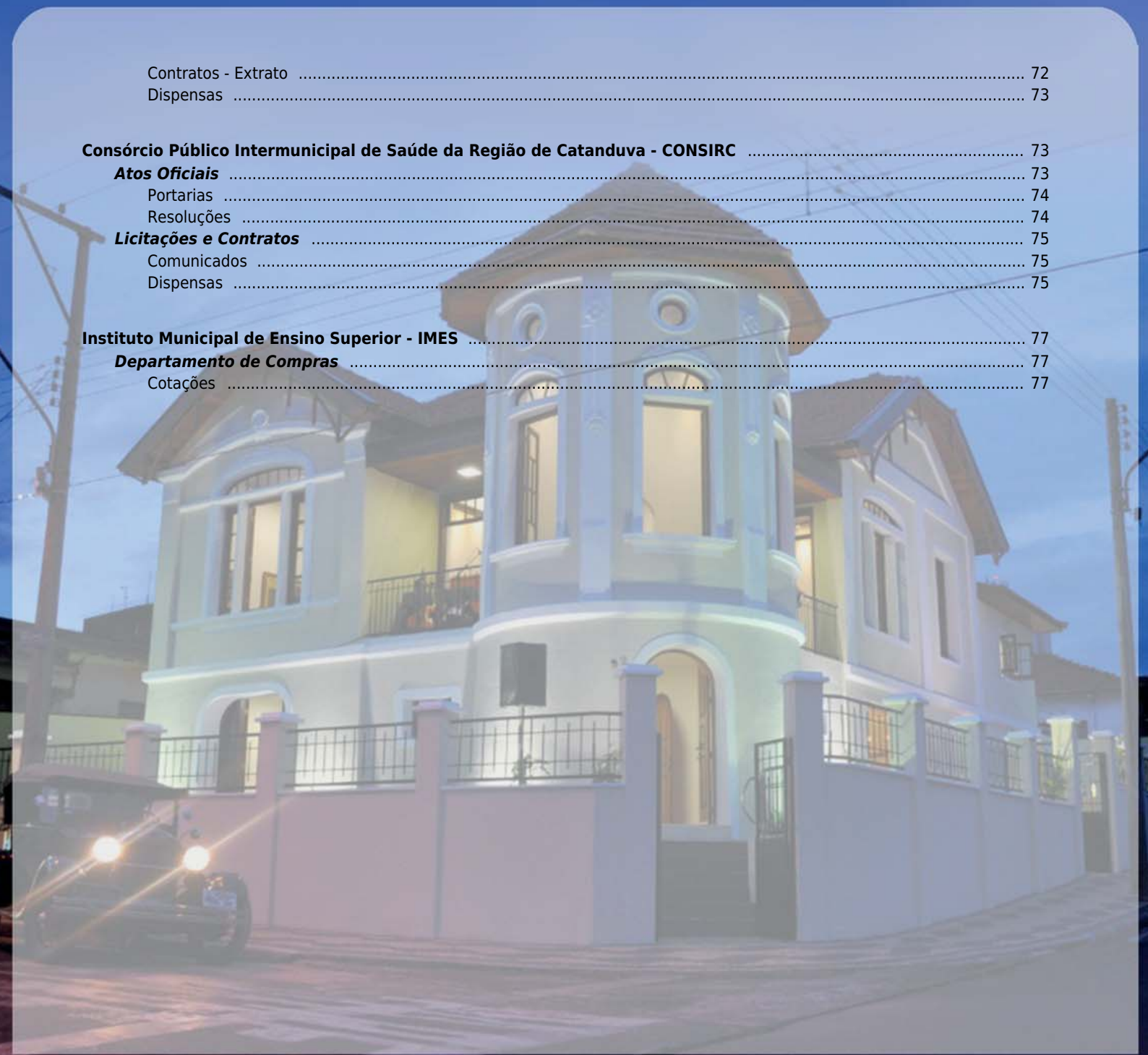
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Edital - Convocação .....	12
<b>Outros Atos</b> .....	17
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	18
<b>Departamento de Compras</b> .....	18
Cotações .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	47
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	47
Dispensas .....	47
Homologação / Adjudicação .....	48
Resultados .....	48
<b>Secretaria de Educação</b> .....	50
<b>Atos Administrativos</b> .....	50
Ref. Credenciamento .....	50
<b>Departamento de Compras</b> .....	56
Cotações .....	56
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	63
<b>Atos Administrativos</b> .....	63
Autuações .....	63
<b>Secretaria de Mobilidade e Trânsito</b> .....	64
<b>Atos Administrativos</b> .....	64
Notificações .....	64
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	65
<b>Departamento de Compras</b> .....	65
Notificações Extrajudiciais .....	65
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	71
<b>Departamento de Compras</b> .....	71
Cotações .....	71
<b>Licitações e Contratos</b> .....	72

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos - Extrato .....	72
Dispensas .....	73
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC .....</b>	<b>73</b>
<b>Atos Oficiais .....</b>	<b>73</b>
Portarias .....	74
Resoluções .....	74
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>75</b>
Comunicados .....	75
Dispensas .....	75
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES .....</b>	<b>77</b>
<b>Departamento de Compras .....</b>	<b>77</b>
Cotações .....	77



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.421, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A)  
ELIANA DE OLIVEIRA ROSA

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 734, de 15 de Janeiro de 2.026, tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 041/2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de Junho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ELIANA DE OLIVEIRA ROSA**, RG nº 13.115.714-0, no cargo efetivo de "**Auxiliar de Biblioteca**", com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0376/2026, expedida em 23 de Abril de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível "III", Grau "M", 30% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 634,86 referente à incorporação do artigo nº. 108 da L.O.M. e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.422, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) MÁRCIA HELENA CARDOZO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 22.693, de 10 de Novembro de 2.025, tendo em vista o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2.003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2.005 e artigo 40º, §5º da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 19 de Junho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **MÁRCIA HELENA CARDOZO**, RG nº 17.280.173-4, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0411/2026, expedida em 14 de Maio de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 218,9 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.423, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VALDIRENE APARECIDA GIRALDI ROSALEZ**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 18.835, de 15 de Setembro de 2.025, tendo em vista o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 047/2.005 e artigo 40º, §5º da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de Julho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **VALDIRENE APARECIDA GIRALDI ROSALEZ**, RG nº 22.086.093-2, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 26 (vinte e seis) anos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0414/2026, expedida em 15 de Maio de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 218,2 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.424, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)  
SR. (A) EVANDRO LUIS TOZZO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 10.748 de 14 de Maio de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o servidor Sr. **EVANDRO LUIS TOZZO**, RG nº 26.824.357-8, titular do cargo efetivo de "Operador de Equipamentos Leves", **TRANSFERINDO-O DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GABINETE** para a da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de Junho de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.026.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.425, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**REVOGA A DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C. DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A)  
FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ELIANA DE OLIVEIRA ROSA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, à pedido, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de "**Chefe de Divisão**", do Museu Municipal, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ELIANA DE OLIVEIRA ROSA**, RG. Nº. 13.115.714, para o qual foi designado pela Portaria nº. 61.764 de 16 de Maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.426, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**REVOGA A DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C. DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A)  
FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ELISANDRA CRISTINA HONÓRIO PEREIRA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme protocolo sob o nº. 2.979 de 10/02/2026 e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Divisão**”, de Oficinas Culturais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ELISANDRA CRISTINA HONÓRIO PEREIRA**, RG. Nº. 28.663.111-8, para o qual foi designado pela Portaria nº. 61.763 de 16 de Maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”**, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.427, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ELISANDRA CRISTINA HONORIO PEREIRA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme protocolo sob o nº. 2.979 de 10/02/2026 e no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "5", para "**Chefe de Divisão**", a partir do dia 01 de Junho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ELISANDRA CRISTINA HONORIO PEREIRA** RG. Nº. 28.663.111-8 para exercer suas atribuições na Divisão de Museu Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.428, DE 29 DE MAIO DE 2.026**

**DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ÉTORE ALESSANDRO MOREIRA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no ofício nº. 029/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "4", para "**Chefe de Seção**", a partir do dia 09 de Junho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ÉTORE ALESSANDRO MOREIRA** RG. Nº. 58.289.609-5 para exercer suas atribuições na Seção de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E NOVES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº. 055/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Considerando a desistência do candidato (a) abaixo:

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

6º - Amanda Sanches Sutti

**CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE**

3º - Marco Iris Fernandes Júnior

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 08 a 09 de junho de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

7º - Mohamad Ali Youssef Neto

**CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE**

4º - Paulo Henrique de Oliveira

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER  
ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:**

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone **(17) 3521-3286**;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02  
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias e horários que serão agendados quando no seu**

**comparecimento**, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 02 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento Recursos Humanos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 056/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Considerando as desistências dos candidatos (a) abaixo:

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**

27º - LUCAS FRANCISCO CULCA

**CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA**

69º - MUDIÁ RIBEIRO GONÇALVES

**CARGO: PROFESSOR I**

78º - AMANDA CORRÊA DE FREITAS

**CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA**

7º - LUCIANO DE SOUZA ALFREDO

**CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA – PD**

1º - ERIKA WÂNIA DELDUQUE VALETIN

**CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA**

11º - LETÍCIA LEAL MUNHOZ

16º - MUDIÁ RIBEIRO GONÇALVES

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 08 a 09 de Junho de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**

28º - HELTON HIRATA

**CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA**

72º - VANESSA ROBERTA RODRIGUES MORAES

**CARGO: PROFESSOR I**

104º - MARIA CAROLINA RIGATTO

**CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA**

8º - LUCAS LIMONE GONÇALVES

**CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA – PD**

2º - MARIA SILVÂNIA GUILHERME DE MORAIS

**CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA**

18º - MARIANA MARTINS SILVA

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02  
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19º - MIRIAM GARCIA PEREIRA

### EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
  - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
  - 5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
  - 5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**
  - 5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**
- 6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos (filhos menores que sete anos, trazer cópia da carteira de vacinação, para maiores de sete anos até quatorze anos, trazer o comprovante de que estão estudando);
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

### Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 02 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**Outros Atos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: NILO CORREA FREIRE , representado pela IMOBILIÁRIA PRÓ IMÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.387/0001-25.****OBJETO:** locação do imóvel urbano, situado à Avenida Miguel Calil nº 335-1, Parque Residencial Paraíso, CEP 15810085, Catanduva-SP, para fins residenciais, para cumprimento de decisão judicial.

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 11 de maio de 2026.

O valor do aluguel será de R\$ 906,51.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 10069/26.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 47.066.972/0001-42.****OBJETO:** locação do imóvel urbano, situado na Avenida São Domingos, nº 1.500, Vila Guzzo, Catanduva-SP, para funcionar a “EMEI Antônio Nelson Zancaner”.

Ficam alterados dos dados bancários para pagamento do aluguel, constantes na Cláusula 2.1 do contrato original.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 9042/26.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA****LOCADOR: IZZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.927.454/0001-61.****OBJETO:** locação de IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Pedro Berça, nº 101, Residencial Comendador Pedro Monteleone, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15812-000, objeto da Matrícula nº 57.944, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Catanduva-SP, contendo a área de 1.449,78 m<sup>2</sup>, destinado ao funcionamento do CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA.

Ficam alterados dos dados bancários para pagamento do aluguel, constantes na Cláusula Oitava, Parágrafo primeiro do contrato original.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 10687/26.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04967/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE  
LIVROS , conforme termos e condições constantes no Termo de  
Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 09/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 02 de Junho de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de livros para a 18ª Viagem Literária, Biblioteca Municipal, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

A compra refere-se à contrapartida para a realização da 18ª Viagem Literária, contemplando os módulos: "Contaço de Histórias: Mulheres da Literatura" (Passarinho Contou), a ser realizado em 14/08/2026, e "Encontros com Escritoras: Mulheres da Literatura" (Geni Núñez), previsto para 23/09/2026.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Qtde
01	<b>O sonho da borboleta – Heloísa Prieto</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>
02	<b>Banho de samambaia – Thayame Porto</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	<b>Descolonizando afetos – Geni Núñez (Paidós, 2023)</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>
04	<b>Felizes por enquanto – Geni Núñez (Planeta, 2024)</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>
05	<b>Jaxy Jaterê – Geni Núñez (HarperKids, 2023)</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>

#### **4.LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **5 -DOCUMENTAÇÃO:**

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

##### **1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

## **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovanni Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 9178-2**

**CARGO: Almoxarife**

**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
 CEP 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04967/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04989/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (JANTAR), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 09/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 02 de Junho de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alimentação (jantar) para atender equipe técnica do Castramóvel (17) pessoas para os dias 19 e 20 de Junho que irão atuar nas castrações conforme solicitação da vereadora Laura Luiza para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Alimentação para equipe técnica(17 pessoas) que atuarão no Evento Castramóvel em Catanduva cujo objetivo é a castração gratuita de 600 animais nos dias 20 e 21 de Junho com a chegada dos técnicos no dia 19/06/2026 em Catanduva.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	<b>Jantar : Prato executivo</b> <b>Arroz, feijão, farofa, salada de alface.</b> <b>Carnes a escolha ( frango grelhado, frango a milanesa, bife bovino grelhado, bife a cavalo, parmegiana de bife bovino e parmegiana de frango a escolha da pessoa)</b> <b>2 bebidas: água sem gás, água com gás, refrigerante lata e suco natural 500ml) a escolha da pessoa)</b>	<b>Refeição</b> <b>17 refeição para o dia 19/06/2026</b> <b>17 refeição para o dia 20/06/2026</b>	<b>34</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

##### **5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

##### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A Refeição se dará de forma presencial no estabelecimento vencedor desta cotação, localizado no município de Catanduva.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME: Renata Fernanda Batista Bernardo**

**MATRICULA: 11924**

**CARGO: Diretora de Departamento Bem Estar Animal**

**EMAIL: renata.bernardo@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.**

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
 CEP 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04989/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 04990/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS TRIPLOS E DUPLOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 09/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 02 de Junho de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de hospedagem em Quartos triplos e Duplos para atender equipe técnica de 17 pessoas para os dias 20 e 21 de Junho de 2026(duas diárias) que irão atuar nas castrações conforme solicitação da vereadora Laura Luíza para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Hospedagem em preferência quartos triplos e duplos para 17 técnicos (6 homens e 11 mulheres), que atuarão na castração de cães e gatos, através do projeto castramóvel em Catanduva nos dias 20 e 21 de Junho de 2026. Entrada no dia 19 de Junho e saída no dia 21 do mesmo mês, totalizando duas diárias.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
01	<p><b>Hospedagem em quartos triplos e Duplos para 17 técnicos do projeto Castramóvel com café da manhã incluso .</b></p> <p><b>O Hotel deverá oferecer durante 2 dias : apartamentos triplos e duplos ,entrada no dia 19/06 às 12 h e saída dia 21/06 às 12 horas ,com ar condicionado , frigobar , TV e internet.</b></p> <p><b>Obs: 2 quartos triplos para homens, 1 quarto triplo para mulheres e 4 quartos duplos para mulheres.</b></p>	dia	02



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

##### **5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

##### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

## **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A execução dos serviços se dará de forma presencial no estabelecimento Hoteleiro vencedor desta cotação ,localizado no município de Catanduva.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME: Renata Fernanda Batista Bernardo**

**MATRICULA:11924**

**CARGO: Diretora de Departamento Bem Estar Animal**

**EMAIL: renata.bernardo@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –**  
**CEP 15800-031 - Catanduva**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04990/2026**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 05003/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE 225 CONJUNTOS DE AGASALHOS ESPORTIVOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 09/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 02 de Junho de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, personalização e fornecimento de 225 conjuntos de agasalhos esportivos destinados aos atletas, membros da comissão técnica e demais integrantes da delegação do Município, para participação nos 68º Jogos Regionais, realizados no período de 16 a 26 de julho de 2026, conforme especificações, quantitativos e padrões visuais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer agasalhos esportivos padronizados aos integrantes da delegação municipal que representará o Município nos 68º Jogos Regionais, competição oficial promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, realizada entre os dias 16 e 26 de julho de 2026.

Os agasalhos esportivos constituem item essencial para a identificação visual da delegação, promovendo a padronização, organização e representação institucional do Município durante toda a competição, bem como proporcionando conforto, proteção e melhores condições aos atletas e membros da comissão técnica nos deslocamentos, cerimônias oficiais, atividades esportivas e demais compromissos relacionados ao evento.

A participação nos Jogos Regionais representa importante instrumento de incentivo ao esporte, valorização dos atletas locais e fortalecimento das políticas públicas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dessa forma, torna-se imprescindível a disponibilização de vestuário adequado, com qualidade e identidade visual compatíveis com a relevância da competição.

Ressalta-se, ainda, que não há ata de registro de preços vigente que contemple o objeto desta contratação, tornando necessária a realização do procedimento de contratação para atendimento da demanda, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	<p><b>Conjunto de Agasalho Esportivo :</b></p> <p><b>Especificações da Jaqueta:</b></p> <p>Corpo e mangas confeccionados em tecido helanca 100% POLIESTER, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, cores a serem definidas no ato da solicitação.</p> <p>Gola tipo “polo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha.</p> <p>Barra e punhos, confeccionados em retilínea 100% POLIESTER.</p> <p>Fechamento em Zíper nylon destacável em cor semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola, no início do decote;</p> <p>No lado esquerdo do peito deve ser bordado o Brasão do solicitante conforme layout a ser fornecido no ato da solicitação, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos.</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.</p> <p>No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.</p> <p>A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>	Conjunto	225



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

	<p><b>Especificações da Calça:</b></p> <p>Calça confeccionada em helanca 100% POLIESTER, gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, costurada nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical a nome do depto solicitante em cor à definir no ato da solicitação.</p> <p>A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Na perna esquerda deve ser bordado o Brasão do do órgão solicitante conforme layout a ser fornecido no ato as solicitação, com dimensões de 6,5 cm de largura x 4,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos.</p> <p>A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.</p> <p>No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019 do INMETRO.</p> <p>A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p> <p>Tamanhos das peças: P/M/G/GG e EXG. (Os tamanhos dos agasalhos esportivos serão informados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) após a emissão da Ordem de Serviço, mediante envio por e-mail</p>		
--	--	--	--



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

	<p>institucional);</p>  <p><b>Cor predominante:</b> Azul-marinho escuro. <b>Detalhes e personalização:</b> Branco (escritas “CATANDUVA” e “SMEL”). Logotipo da Smel e da Prefeitura de Catanduva: Aplicação colorida conforme identidade visual oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.</p> <p><b>PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DE JULHO DE 2026, DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO INTEGRAL DOS AGASALHOS ESPORTIVOS DESTINADOS À DELEGAÇÃO DA SMEL SENDO PARTICIPANTES DOS 68º JOGOS REGIONAIS.</b></p>		
--	---	--	--

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

### 5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado (Aplicado aos serviços de concerto/manutenção).



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## 6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os agasalhos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, localizada na Rua Rebouças, nº 55, Parque Iracema, Catanduva/SP, até 10 de julho de 2026, data limite para recebimento integral dos agasalhos esportivos das 07h00 às 18h00.

A entrega deverá ocorrer de forma integral e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME: LEONARDO DA FUNSECA LUBENO**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**MATRICULA: 11707**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**EMAIL: [smelt@catanduva.sp.gob.br](mailto:smelt@catanduva.sp.gob.br)**

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05003/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 05004/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE  
CASCO DE BOTIJÃO VÁZIO DE GÁS P13 , conforme termos e condições  
constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 09/06/2026, **(prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 02 de Junho de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO:

Aquisição de Casco de Botijão Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo P13, para serem utilizados nas unidades da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Núcleo Esportivo João Crippa, pertencente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2.DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa à aquisição de 02 (dois) cascos vazios de botijão de gás GLP P13, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ao Núcleo Esportivo João Crippa. A aquisição é necessária para garantir a disponibilidade de recipientes adequados para reposição de gás, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e esportivas desenvolvidas nesses locais, bem como a manutenção da estrutura de apoio utilizada diariamente por servidores, atletas e usuários dos programas municipais.

### 3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Casco de Botijão Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo P13	Unidade	02

### 4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas cabíveis e financeiras ao caso.**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

### **1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

### **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

Quantidade	Nome da Unidade	Local de Entrega	Funcionamento
01 Casco GLP P13	SEDE – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Rua Rebouças, 55, Parque Iracema – Catanduva-SP	Segunda a sexta-feira das 08h às 16h
01 Casco GLP P13	NÚCLEO ESPORTIVO DO JOÃO CRIPPA	R. Colina, 65 - Lot. Cerradinho, Catanduva - SP	Segunda a sexta-feira das 08h às 16h

### **7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### **8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação de serviços é:

**NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE**

**CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS**

**MATRICULA: 63061**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gob.br**

### **9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
 CEP 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05004/2026**

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/14390****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000545****ATO Nº 02 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, sediada à Rua Amazonas, nº 44, Bairro Pinheirão, CEP 85.603-190, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico [contratos@santinimedicamentos.com.br](mailto:contratos@santinimedicamentos.com.br) / [licita1@santinimedicamentos.com.br](mailto:licita1@santinimedicamentos.com.br) / [licita2@santinimedicamentos.com.br](mailto:licita2@santinimedicamentos.com.br) e telefone (46) 3055-8597 / (46) 99113-6176, neste ato representada por **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.550.666-5, inscrito no CPF sob o nº 641.418.889-15, residente e domiciliado à Rua São Francisco De Assis, nº 303, Bairro Guanabara, CEP 85.604-180, na cidade de Francisco Beltrão/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/14390, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 95/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 11, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
11	<b>DIMENIDRINATO 50 MG - COMP.</b>	<b>R\$ 0,978</b>	<b>R\$ 1,110</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/9991. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Dispensas**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.10499**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA FERNANDO RAMOS AZEVEDO DE CARVALHO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ARTISTA SYLVETTY MONTILLA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CONDUÇÃO DA 18ª PARADA DA DIVERSIDADE DE CATANDUVA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19H, EM FRENTE AO CONJUNTO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AV. REBOUÇAS, 55 - CATANDUVA/SP.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **FERNANDO RAMOS AZEVEDO DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.463.007/0001-33.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA FERNANDO RAMOS AZEVEDO DE CARVALHO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ARTISTA SYLVETTY MONTILLA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CONDUÇÃO DA 18ª PARADA DA DIVERSIDADE DE CATANDUVA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19H, EM FRENTE AO CONJUNTO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AV. REBOUÇAS, 55 - CATANDUVA/SP.

Com o valor total orçado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 02 de junho de 2026.  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025** - Registro de Preços para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Leite UHT sem lactose, para atendimento de demanda do Fundo Social de Solidariedade e demais secretarias da municipalidade, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
FBA SOLUÇÕES LTDA	R\$ 6.717,92

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**Resultados**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033-2026**

**Processo Adm. nº 9282/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Controlados para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.694,40 (quinze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos):

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP** (05782733000220) com os lotes: 8 e 10 no valor total de R\$ 5.255,60 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** (43295831000140) com o lote: 7 no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (04470877000105) com os lotes: 1, 3, 6, 9 e 13 no valor



total de R\$ 5.176,80 (cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** (09944371000368) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).

**Itens fracassados:** 5, 11 e 12

Catanduva-SP, 02 de junho de 2026

**EDILAINE DA SILVA**

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033-2026** - Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Controlados para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP</b> (05782733000220) com os lotes: 8 e 10	R\$ 5.255,60 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
<b>INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA</b> (43295831000140) com o lote: 7	R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)
<b>MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b> (04470877000105) com os lotes: 1, 3, 6, 9 e 13	R\$ 5.176,80 (cinco mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)
<b>SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP</b> (09944371000368) com os lotes: 2 e 4	R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais)
Valor total	R\$ 15.694,40 (quinze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Administrativos****Ref. Credenciamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

Ao primeiro dia do mês de junho de 2026, a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2026, no uso de suas atribuições torna público o seguinte resultado da análise documental dos candidatos aos atendimentos com multiprofissionais no Centro Integrado da Criança Autista.

Os candidatos Habilitados ao Credenciamento serão arrolados à lista de classificação já existente e derivada de sorteio nos termos do Edital do CREDENCIAMENTO N° 001/2026, disponível no endereço eletrônico <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/0/5/2084>.

A convocação para o início das atividades ocorrerá assim que todo o quadro de multiprofissionais estiver completo, devendo os interessados manter seus contatos atualizados e a atenção constante às publicações que constam do site da Prefeitura Municipal de Catanduva, no endereço eletrônico supracitado.

**Candidatos Habilitados ao Credenciamento:**

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Final
Linda Silvestre Rodrigues	Psicólogo Clínico	Atendeu aos requisitos	Habilitada ao Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Final
Chiara Maria da Silva Stochi	Terapeuta Ocupacional	Atendeu aos requisitos	Habilitada ao Credenciamento
Kelly Sarrinha	Terapeuta Ocupacional	Atendeu aos requisitos	Habilitada ao Credenciamento

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Final
Ana Carolina Corá Felix	Serviço Social	Atendeu aos requisitos	Habilitada ao Credenciamento

**Candidatos Inabilitados ao Credenciamento:**

Nome	Área de Credenciamento	Documentação	Resultado Preliminar
Janaína Braz de Oliveira	Terapeuta Ocupacional	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021): Registro empresarial na Junta Comercial. 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão de regularidade de débito com o FGTS.	Inabilitada ao Credenciamento
		Não atendeu aos itens:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Simone A. Alexandre Ângulo Vilarinho	Terapeuta Ocupacional	Comprovação de experiência 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021. 8.4. Econômico-Financeira – ART. 69, LEI 14.133/2021.	Inabilitada ao Credenciamento
Erika Teixeira	Serviço Social	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021). 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).	Inabilitada ao Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vanuza Alves de Souza	Serviço Social	Não atendeu aos itens: Anexo III Completo 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021): Registro empresarial na Junta Comercial – Registro empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto. 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal.	Inabilitada ao Credenciamento
Erika Bevolo	Psicopedagogia com habilitação em ABA	Não atendeu aos itens: Anexo III Diploma completo (frente e verso) e CRP. 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021) 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal 8.4. Econômico-Financeira –	Inabilitada ao Credenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ART. 69, LEI 14.133/2021. 8.5. Qualificação Técnica.	
Marceli Aissa	Psicopedagogia com habilitação em ABA	Não atendeu aos itens: 8.2. Habilitação jurídica – ART. 66, LEI 14.133/2021) – Certidão empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade. 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - ART. 68, LEI 14.133/2021 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Certidão re regularidade de débito com o FGTS.	Inabilitada ao Credenciamento

Ficam os proponentes notificados de que o prazo para interposição de **recurso será de 03/06/2026 a 09/06/2026**, nos termos do item 5 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026.

Os candidatos que tiveram seu pedido de credenciamento indeferido poderão apresentar recurso administrativo e/ou saneamento das pendências que motivaram o indeferimento do pedido de credenciamento, observadas as disposições constantes do item 5 do referido Edital, conforme segue:

#### 5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.2. Os interessados poderão interpor recurso administrativo em face do resultado publicado.
- 5.3. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão, conforme regra de contagem estabelecida no item 13.1 deste Edital.
- 5.4. Serão aceitos recursos enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [credenciamento.cica@catanduva.sp.gov.br](mailto:credenciamento.cica@catanduva.sp.gov.br), devendo constar no campo Assunto: "RECURSO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA (CICA)".
- 5.5. Dentro do mesmo prazo, o interessado poderá sanar as pendências ou apresentar os documentos complementares que motivaram o indeferimento do pedido, desde que referentes à documentação originalmente exigida.
- Observação: Para ser habilitado, o candidato deve apresentar um rol de documentos, que estão previstos no Edital à folha 20 (de acordo com a área em que pretende se inscrever – item 1.5.1.), além dos documentos previstos às folhas 32 e 33 (itens 8.2 a 8.5).

Catanduva, 1º de Junho de 2026

**COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**  
**PORTARIA Nº 62.282, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

ODETE ADELINA TINTI  
ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI  
MIRIAN QUEIRÓZ COELHO  
NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE  
PATRÍCIA LEÃO FERRISSE

**Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO 05008/2026 – Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 09/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Junho de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, conforme medidas e descrições abaixo:

2- **JUSTIFICATIVA:** A limpeza, higienização e desinfecção regular das caixas d'água e reservatórios é importante para evitar a contaminação da água e prevenir doenças. A falta de limpeza pode levar à proliferação de bactérias, fungos e outros microrganismos que causam doenças como leptospirose, cólera, febre tifoide, hepatite A e dengue.

A limpeza evita que resíduos e microrganismos se misturem à água potável e ajuda a evitar problemas como a biocorrosão de estruturas e entupimento de tubulações.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Serviço	Unid	Qtd total
01	Metro cúbico de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável.	m3	613,25 m3

#### 4- LOCAIS E QUANTIDADES :

ESCOLAS	ENDEREÇO	Qtd caixa d'água ou reservatório	Litros	Total de litros	metro cúbico (m³)
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zironi, 155 – Jd. Martani	1 Reservatório	15.000	15.000	15
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto	1 Reservatório	20.000	20.000	20
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial	7 caixas d'água	1.000 cada	7.000	7
EE. Lazara A da Silva Milhoração	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles	1 Reservatório + 5 caixas d'água	10.000 + 1.000 cada	15.000	15
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides	1 Reservatório + 4 caixas d'água	5.000 + 1.000 cada	9.000	9
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis	7 caixas d'água	1.000 cada	7.000	7
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli	1 Reservatório + 1 caixa d'água	15.000 + 10.000	25.000	25
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista	1 Reservatório + 1 caixa d'água	10.000 + 5.000	15.000	15



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto	5 caixas d'água	500 cada	2.500	2,5
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola	1 Reservatório + 1 caixa d'água	30.000 + 10.000	40.000	40
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradella	Av. das Uvas, 331	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor	1 caixa d'água	30.000	30.000	30
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado	1 caixa d'água	20.000	20.000	20
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá	6 caixas d'água	1.000 cada	6.000	6
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino	6 caixas d'água	500 cada	3.000	3
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf	1 Reservatório + 1 caixa d'água	10.000 + 5.000	15.000	15
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo	4 caixas d'água	1.000 cada	4.000	4
EMEI Caio L. p. Manchini	R. Atibaia, 1115 – Jd. Alpino	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
CAIC (Caic + Mário)	R. Antônio Zancaner, 630	2 Reservatórios + 2 caixas d'água	50.000 cada + 10.000 cada	120.000	120
EMEI Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 Gabriel Hernandes	2 caixas d'água	1.000 cada	2.000	2
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n	1 caixa d'água	20.000	20.000	20
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado	1 caixa d'água	20.000	20.000	20
EMEI Prof. Nelson Martins	R. Lagoa Real, 268 – Glória V	1 caixa d'água	30.000	30.000	30
EMEI Profª Elissa Schettini Roman Capuano	R. Luiz Carlos Siqueira Chaves, 150 – Julio Ramos	1 caixa d'água	30.000	30.000	30
EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II	15 caixas d'água	500 cada	7.500	7,5
EMEI Vanir Martinho Braz	Av .Das Uvas, 381 – Nova Catanduva	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes	1 caixa d'água	5.000	5.000	5
EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli	1 caixa d'água	10.000	10.000	10



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino	1 caixa d'água	5.000	5.000	5
EMEI. Profª. Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gavioli	2 caixas d'água	1.000 cada	2.000	2
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara, 1.080 V. Sto. Antonio	1 caixa d'água	5.000	5.000	5
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 A – V. Soto	2 caixas d'água	1.000 cada	2.000	2
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco	2 caixas d'água	500 cada	1.000	1
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI Antônio Zancaner	Av São Domingos, 1500	1 reservatório+2 caixas d'água	10.000+1.000+1.000	12.000	12
EMEI Padre Cesar	Rua Treze de Maio, 855	2 caixas d'água	7.000+250	7.250	7,25
EMEI Drª Lidionete Rossi	Rua Porto Grande, 367 – Cidade Jardim	1 reservatório +1 Caixa d'água	30.000 + 1.000	31.000	31
TOTAL				613.250	613,25 m <sup>3</sup>

### OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 1º Procedimentos de limpeza:

- fechar o registro de entrada de água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- a unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;
- alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente 10 centímetros de água;
- Se considerar necessário, reservar vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto efetua a limpeza e higienização, tomando sempre cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito Aedes Aegypti;
- tampar a saída de fundo de caixa com pano ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujeira, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
- remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;
- Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até o nível de 10 centímetros

#### 2º Procedimentos de higienização:

- adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório;
- após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

d) Destruir a bóia ou abrir o registro do cavalete;

O prestador vencedor deverá emitir certificado de higienização individual de cada unidade com a especificação do serviço prestado, o produto utilizado e a validade do serviço executado de 6 meses, além de um relatório fotográfico do serviço no momento de sua execução

#### **5- LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### **6- DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

#### **7- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado em até 15 dias após o pedido de empenho.  
O endereço referente a cada unidade escolar encontra-se na planilha.  
As unidades atenderão para a realização do serviço das 7:00h às 16:00h

#### **8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023 e demais alterações.

#### **9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

**NOME: Giovana Tódaro Leite**

**Natricula: 107840**

**CARGO: Chefe de Divisão**

**EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

#### **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 02 de Junho de 2026

\_\_\_\_\_  
Natália Leite Lé Andrade  
Matrícula: 1055976  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Cláudia de Carvalho Cosmo  
Matrícula: 11607  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05008/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2026.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
970/2026	DALVINO GONÇALVES DA CRUZ	OLINDA	01	29	NÃO PROCURADO
976/2026	VLADIMIR HENRIQUE DERMIGLIO	BOM SUCESSO	B	02	NÃO PROCURADO
977/2026	MARIA APARECIDA RAPINA	BOM SUCESSO	B	03	NÃO PROCURADO
1152/2026	EMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 120	4	3	NÃO EXISTE NÚMERO
1154/2026	EMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 225	11	14 e 15	NÃO EXISTE NÚMERO
1155/2026	EMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 245	11	16	NÃO EXISTE NÚMERO
1156/2026	EMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 467	18	19	NÃO EXISTE NÚMERO
1157/2026	EMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 815	29	19	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)**  
**RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA**  
**DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº AUTUAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)</b>	<b>RESULTADO DO JULGAMENTO</b>
1193/2026	E43006980-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1266/2026	E43008937-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1352/2026	E43011367-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1399/2026	E43006591-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1449/2026	E43012560-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1482/2026	E43012318-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1499/2026	E43012545-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1524/2026	E43013919-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1531/2026	E43013721-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1549/2026	E43012917-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1528/2026	E43011737-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1547/2026	T000134843-1	ART. 165 - A	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1580/2026	E43010823-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1581/2026	E43012492-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1603/2026	E43012068-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1608/2026	E43007984-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1618/2026	E43008241-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1619/2026	E43013478-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1651/2026	T000137665-1	ART. 208	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1653/2026	E43004759-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1660/2026	E43014073-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1661/2026	E43011658-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1703/2026	E43008908-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2099/2026	T000126959-1	ART. 175	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2100/2026	T000126961-1	ART. 252 - V	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1737/2026	E43014600-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1738/2026	E43014091-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1740/2026	E43012477-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1741/2026	E43012131-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1743/2026	E43010149-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1744/2026	T000155003-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1783/2026	E43011063-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1896/2026	T000143469-1	ART. 181 - VIII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2098/2026	T000126960-1	ART. 167	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2101/2026	E43014954-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1736/2026	E43014880-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1739/2026	E43013457-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1742/2026	E43009625-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1745/2026	E43009426-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1832/2026	E43014906-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1877/2026	T000135773-1	ART. 164 c/c 162	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1911/2026	T000139828-1	ART. 208	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1919/2026	E43009832-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1940/2026	E43011943-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1985/2026	T000138602-1	ART. 175	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1986/2026	E43013177-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1987/2026	E43008263-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2001/2026	E43009769-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2090/2026	E43016390-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2097/2026	E43008546-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 9.402, de 12 de maio de 2.026 e Portaria nº 62.387, de 08 de maio de 2.026). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 29 de Maio de 2.026.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Notificações Extrajudiciais**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) – 3531-9100

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À  
QUARTMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80

Sediada a Rua Oswaldo Cruz nº 1522, Sala 01 – Parque Industrial

CEP 15030-400, na cidade São José do Rio Preto - SP

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13500/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

**“7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

*O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.*

*A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:*

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando a nota de empenho em aberto:

Nota empenho nº 7058/2026 R\$ 8.370,00 – 90 kits 80 mm plano capacidade 655ml (data da Autorização de fornecimento 17/04/2026; (prazo entrega 07 dias úteis – 22/04/2026 a 30/04/2026). **Com 12 dias úteis de atraso a contar da ultima entrega em 14/05/26;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 83/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) - 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 A ddivertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### 11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

**Considerando a nota de empenho em aberto, o prazo de mais de 12 dias de atraso.**

Levando em conta a empresa nos informar que vem tendo dificuldade na importação dos itens para atendimento da demanda e também com itens cuja previsão de entrega é somente para o final do mês de Junho, se faz necessária a notificação por se tratar principalmente de itens para atendimento de pessoas ostomizadas do município, os quais não podem ficar sem atendimento por falta dos itens solicitados.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **83/2024**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **83/2024** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO  
Assinado de forma digital por  
ADRIANO CESAR DE ARAÚJO  
ARAUJO:12160167800  
00  
Dados: 2026.06.02 13:54:05  
-03'00"

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) – 3531-9100

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À  
**QUARTMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80

Sediada a Rua Oswaldo Cruz nº 1522, Sala 01 – Parque Industrial

CEP 15030-400, na cidade São José do Rio Preto - SP

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13500/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

### **“7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

*O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.*

*A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:*

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando a nota de empenho em aberto:

Nota empenho nº 8573/2026 R\$ 15.270,00 (data da Autorização de fornecimento 14/05/2026; (prazo entrega 07 dias úteis – 18/05/2026 a 26/05/2026). **Com 04 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 83/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) - 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 A dvertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### 11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

**Considerando a nota de empenho em aberto, o prazo de mais de 04 dias de atraso.**

Levando em conta a empresa nos informar que vem tendo dificuldade na importação dos itens para atendimento da demanda e também com itens cuja previsão de entrega é somente para o final do mês de Junho, se faz necessária a notificação por se tratar principalmente de itens para atendimento de pessoas ostomizadas do município, os quais não podem ficar sem atendimento por falta dos itens solicitados.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **83/2024**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **83/2024** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO  
CESAR DE  
ARAUJO:121601  
67800

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
CESAR DE  
ARAUJO:12160167800  
Dados: 2026.06.02  
13:54:33 -03'00'

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) – 3531-9100

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

### QUARTMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80

Sediada a Rua Oswaldo Cruz nº 1522, Sala 01 – Parque Industrial

CEP 15030-400, na cidade São José do Rio Preto - SP

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13500/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024**

### Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

### “7. EXECUÇÃO DO OBJETO

*O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.*

*A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:*

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando a nota de empenho em aberto:

Nota empenho nº 8576/2026 R\$ 11.550,00 (data da Autorização de fornecimento 14/05/2026; (prazo entrega 07 dias úteis – 18/05/2026 a 26/05/2026). **Com 04 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 83/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
E-mail : [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br)  
Tel: (17) - 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 A dvertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### 11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

**Considerando a nota de empenho em aberto, o prazo de mais de 04 dias de atraso.**

Levando em conta a empresa nos informar que vem tendo dificuldade na importação dos itens para atendimento da demanda e também com itens cuja previsão de entrega é somente para o final do mês de Junho, se faz necessária a notificação por se tratar principalmente de itens para atendimento de pessoas ostomizadas do município, os quais não podem ficar sem atendimento por falta dos itens solicitados.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **83/2024**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **83/2024** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO  
ARAÚJO:121601678  
00  
Assinado de forma digital  
por ADRIANO CESAR DE  
ARAÚJO:12160167800  
Dados: 2026.06.02  
13:55:01 -03'00'

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 97/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E ACESSÓRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE AUTOATENDIMENTO DO TIPO TOTEM, NO ESPAÇO CEDIDO PELO SHOPPING GARDEN CATANDUVA A SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 11/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

**Catanduva, 02 de junho de 2026**

**Setor de Compras****COTAÇÃO N° 98/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL - PESSOA JURÍDICA E FÍSICA DO TIPO A1(1 ANO) E PESSOA JURÍDICA TIPO A3 EM TOKEN USB (2 ANOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 12/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

**Catanduva, 02 de junho de 2026**

**Setor de Compras****REABERTURA DA COTAÇÃO N° 87/2026 - PARA DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA FLASH PARA O CLP DA LINHA FBS DO DESARENADOR DA ETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 08/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em



<http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

**Catanduva, 02 de junho de 2026**

**Setor de Compras**

**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 89/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 09/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 02 de junho de 2026**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos**

**Contratos - Extrato**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: GAD CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EROSIÃO EM TALUDES NO INÍCIO DO CANAL EXISTENTE NA RUA LEONETI APDA ZAGHI PEREIRA, LOCALIZADO PRÓXIMO AO BAIRRO RESIDENCIAL FELICIDADE, NA CIDADE DE CATANDUVA.

PRAZO DO CONTRATO: 5 (cinco) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 331.594,10 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA HIDRATAÇÃO E REABASTECIMENTO DE GARRAFAS, NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NA PRAÇA DA MATRIZ, COM O OBJETIVO DE



DISPONIBILIZAR ACESSO GRATUITO À ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO QUE FREQUENTA AS REFERIDAS ÁREAS PÚBLICAS.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

### Dispensas

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 331.594,10 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa GAD CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 23.672.668/0001-80, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EROÇÃO EM TALUDES NO INÍCIO DO CANAL EXISTENTE NA RUA LEONETI APDA ZAGHI PEREIRA, LOCALIZADO PRÓXIMO AO BAIRRO RESIDENCIAL FELICIDADE, NA CIDADE DE CATANDUVA, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 01 de junho de 2026.

**MARCO ANTONIO MACHADO**

- Superintendente -

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.818.652/0001-57, visando à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA HIDRATAÇÃO E REABASTECIMENTO DE GARRAFAS, NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NA PRAÇA DA MATRIZ, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR ACESSO GRATUITO À ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO QUE FREQUENTA AS REFERIDAS ÁREAS PÚBLICAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 01 de junho de 2026.

**MARCO ANTONIO MACHADO**

- Superintendente -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**

**Atos Oficiais**

**Portarias****PORTARIA Nº 06 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

*Considerando-se as comemorações de Corpus Christi e que as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;*

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:

I - no dia 05 de junho de 2026;

Art. 2.º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

**Presidente**

**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 15, DE 01 DE JUNHO DE 2026****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 214.834,47 (duzentos e quatorze mil reais oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 02 05 11 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Ficha: 214 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 109.300,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02 02 01 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 005 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ 4.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 02 01 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 007 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ 7.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 02 01 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 010 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ 65.000,00

3.3.90.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

Local: 02 04 00 NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 045 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ 11.718,32

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Local: 02 05 15 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Ficha: 273 - 10.301.0015.2016.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ 13.400,23

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total ..... R\$ 214.834,47

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional suplementar decorre do excesso de arrecadação no montante de R\$ 105.534,47 (cento e cinco mil reais quinhentos trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 02 05 11 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Ficha: 207 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 9.300,00

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 02 05 11 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Ficha: 213 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total .....R\$ 109.300,00

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor retroagindo a 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 01 de Junho de 2026.

Silvio Cesar Sartorello  
Presidente

## Licitações e Contratos

### Comunicados

#### COMUNICADO

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 03 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 02 de junho de 2026.

**Viviane C. Palma**  
**Diretora Administrativa**

### Dispensas

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO Nº 058/2026**

**DISPENSA Nº 009/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários



discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/06/2026, ÀS 23:59 HORAS**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** via e-mail:  
licitacao@consirc.sp.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA.**

Catanduva - SP, 01 de junho de 2026. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**Processo Administrativo: 063/2026****AVISO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [compras@imescatanduva.edu.br](mailto:compras@imescatanduva.edu.br) até às 10h00min do dia 09/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de junho de 2026.

Departamento de Compras



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 063/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS**, nos termos da legislação em vigor.

1.2. A lista de serviços que este termo de referência abrange, está relacionada na tabela abaixo.

Item	Produto/Serviço
01	<p><b>Campanha de Mídia Exterior (Outdoor)</b></p> <p><b>1. Especificações Técnicas e Escopo do Serviço</b></p> <p><b>A. Impressão do Material (Produção Gráfica)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formato Padrão:</b> 9,00 metros de largura por 3,00 metros de altura.</li><li>• <b>Substrato/Material:</b> Papel outdoor bilhete/bison (gramatura mínima de 80g), próprio para colagem à base de água/cola, ou Lona.</li><li>• <b>Acabamento:</b> Corte em folhas (geralmente 32 folhas para papel) com margens de sobreposição que garantam a perfeita continuidade da imagem após a colagem.</li><li>• <b>Qualidade:</b> Impressão digital de alta resolução, com tinta resistente a raios UV e intempéries (chuva e sol), garantindo a nitidez das cores durante todo o período de veiculação.</li></ul> <p><b>B. Veiculação (Exibição)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Período (Bi-semana):</b> A veiculação será contada por bi-semanas fechadas (período de 14 dias).</li><li>• <b>Quantidade de Pontos:</b> 80 pontos de outdoors.</li><li>• <b>Localização:</b> Cidade de Catanduva e Microrregião, os pontos deverão seguir o mapeamento pré-aprovado pela contratante, priorizando vias de grande fluxo e corredores comerciais.</li></ul>



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## 2. Obrigações da Contratada (Empresa)

- **Exclusividade e Disponibilidade:** Garantir a reserva e disponibilidade dos pontos acordados nas datas estipuladas.
- **Colagem/Instalação:** Realizar a colagem da arte em até 24 horas antes do início oficial da bi-semana.
- **Comprovação (Checking Fotográfico):** Enviar relatório fotográfico (checking) digital de todos os pontos colados em até **48 horas** após o início da veiculação, com fotos diurnas que mostrem claramente a arte e o entorno do local para identificação do ponto.
- **Manutenção e Reposição:** Monitorar o estado dos outdoors. Em caso de vandalismo, rasgos causados por chuva/vento ou descolamento, a contratada deverá realizar a manutenção ou a colagem de uma nova folha (re-remanejamento) em até **48 horas** após a notificação, sem custos adicionais de veiculação.

## 3. Obrigações da Contratante (Cliente)

- **Envio da Arte:** Disponibilizar o arquivo final da arte em alta resolução (PDF editável, CMYK, com as devidas sangrias e especificações exigidas pela gráfica) com antecedência mínima de 5 dias úteis antes do início da veiculação.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento conforme o cronograma financeiro acordado.

## 4. Critérios de Aceitação e Penalidades

- O serviço será considerado integralmente prestado mediante a entrega do relatório de checking fotográfico e a permanência do anúncio em perfeitas condições durante todo o período contratado.
- Caso ocorra atraso na colagem por culpa exclusiva da Contratada, os dias não veiculados deverão ser compensados ao final do período ou abatidos proporcionalmente no faturamento.
- Falhas de impressão graves (erros de montagem de folhas, cores excessivamente desbotadas) deverão ser corrigidas imediatamente sob pena de rescisão ou glosa contratual.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS**, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional, informativa e publicitária do IMES CATANDUVA.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

3.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

3.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.6. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

3.7. O proponente deve apresentar relação de pontos disponíveis na cidade de Catanduva e microrregião.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Habilitação Jurídica:

4.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

4.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

4.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e

4.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2.5. no caso de MEI - comprovante de inscrição do MEI.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

4.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;

4.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;

4.1.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.

4.2. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4.3. A contagem do prazo para início da prestação do serviço dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação efetivada pelo IMES Catanduva e/ou da expressa autorização da contratante para o início da execução dos serviços.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto observará o seguinte:

5.1.1. O serviço a que se refere o objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com o cronograma estipulado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos estipulados no item 1.2 deste edital.

5.3. Os serviços deverão ser executados sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

5.4. O serviço referido neste Termo de Referência deverá ser acompanhado por representante da contratante.

5.5. O objeto dessa licitação será considerado efetivamente adequado se estiver em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por servidor do IMES Catanduva, que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

6.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.

7.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da dispensa de Licitação.

7.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.9. Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto.

7.10. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.11. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos serviços.

7.12. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 9.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.21. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;
- 9.22. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.23. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso para a realização do serviço.
- 9.24. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;
- 9.25. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;
- 9.26. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 9.27. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- 9.29. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.
- 9.30. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- 9.31. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



acompanhamento realizado pelo IMES Catanduva, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.32. Indenizar imediatamente o IMES Catanduva por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao IMES Catanduva ou as terceiras decorrentes dos exercícios de sua atividade;

9.33. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

9.34. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

**13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;

13.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



14.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.

14.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a execução do serviço.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

16.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

16.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

16.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.

16.3 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 Em dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ainda em acordo com o decreto municipal 8.544/2023– Catanduva/SP.



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

**20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo estipulado no item 1.2 deste Termo de Referência para execução dos serviços.

**21. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. A execução dos serviços deverá acontecer conforme emissão da Ordem de Serviço.

Catanduva, 2 de junho de 2026

**Maira de Cassia Furlan Silva**  
Coord.da A. Adminis/Financeira



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO****A proposta deverá conter as informações abaixo:****Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNI	1			



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

### A proposta enviada, deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

### A documentação pode ser enviada por e-mail.

#### Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):